



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**  
**094/2021**

O Município de Varginha (MG), através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA**, para a contratação de profissionais para desempenharem atividades no cargo abaixo descrito, conforme especificações contidas neste Edital:

### 1. DAS VAGAS

<b>Cargo</b>	<b>Vaga</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Vencimento R\$</b>
TNS/ES/Médico Plantonista – 12 horas semanais/Pediatra – E-24	01	a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Pediatra. c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (vigente com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício)	3.958,45 <sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup> O valor do vencimento terá acréscimo de Gratificação Mensal no valor de R\$ 2.572,99, nos termos da Lei Municipal nº 6.279/2017.

### 2 – DO REGIME JURÍDICO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O regime jurídico único dos servidores do Município de Varginha é o ESTATUTÁRIO, instituído pela Lei Municipal 1.875/1990 e o prazo para contratação será por 06 (seis) meses, podendo ser interrompido antes caso haja o retorno da titular, afastada de suas atividades por estar gestante, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 10.632/2021.

2.1. Outras hipóteses de dispensa estão previstas no item 9.

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Contratação de excepcional interesse público para atender à execução de serviços, com a devida autorização do senhor Prefeito, conforme Processos Administrativo nº 10.632/2021.

### 4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- gozar dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
- possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constante deste Edital, com documentação hábil à data da inscrição;
- o candidato não poderá ter sido demitido da Prefeitura do Município de Varginha por descumprimento de cláusula contratual ou exonerado por processo administrativo;
- cumprir as determinações deste Edital.

## **5 – DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas através do envio da documentação por e-mail, conforme estabelecido abaixo:

**Data para inscrição: 13.09.2021 e 14.09.2021**

**Horário: das 7h30 do dia 13.09.2021 às 16h00 do dia 14.09.2021.**

5.3. O candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço [viviane.ongaro@varginha.mg.gov.br](mailto:viviane.ongaro@varginha.mg.gov.br) com o **assunto: "Inscrição Edital 094/2021 – TNS/ES/Médico Plantonista Pediatra"**.

**5.3.1. No corpo do texto deverá informar nome e número de telefone para contato e relacionar a documentação anexada.**

5.4. Cópia dos seguintes documentos deve ser anexada ao e-mail.

a) Carteira de Identidade (RG)

b) CPF

c) Apresentar Diploma ou Certificado de Escolaridade comprovando a habilitação exigida para a função (frente e verso);

d) Registro no Conselho Regional de Classe (Vigente com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício)

e) Comprovante de endereço.

f) Títulos e experiência conforme anexo I (Caso possua)

**5.4.1. A documentação de inscrição enviada por e-mail deve ser digitalizada de maneira que se apresente legível (não podem estar embaçadas ou pixeladas), sem sombras, borrões, reflexos ou recortes que impeçam sua análise. Se o documento for fotografado com câmera de celular, deve ser colocado sobre uma superfície plana e observado se ficou numa perspectiva sem angulação que distorça a imagem.**

**5.5. Não serão classificadas, por serem realizadas intempestivamente, a**

**documentação de inscrição enviada por e-mail após as 16h00 do dia 14.09.2021.**

5.6. Serão desclassificadas as inscrições que não apresentarem a documentação nos termos estabelecidos no item 5.4, letras "a" até "e";

5.7. As inscrições são gratuitas e não são cobradas taxas de nenhuma natureza;

**5.8. É vedado o acréscimo de qualquer documento após o ato de inscrição.**

## **6 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - Esta seleção constará de Prova de Títulos, Cursos de aperfeiçoamento profissional e experiência profissional de caráter classificatório, distribuídos conforme consta no Anexo I deste Edital.

6.2 - A classificação dos candidatos será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.3 – O critério de desempate será pelo candidato mais idoso.

## **7 – DOS RESULTADOS**

7.1 - A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do município: <http://www.varginha.mg.gov.br>

7.2 – O resultado final estará disponível no site do município – <http://www.varginha.mg.gov.br> e publicado no Órgão Oficial do Município.

## **8 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para elaboração do contrato, o candidato deverá atender na data da assinatura, às condições especificadas a seguir:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral, apresentando certidão de quitação das obrigações eleitorais.
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos.
- Possuir escolaridade/habilitação exigidos para o cargo;
- Apresentar registro no Conselho Regional de Classe (vigente com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício) ;
- Apresentar cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Apresentar 2 fotos 3 x 4 coloridas, recentes e iguais;
- Apresentar cópia RG, CPF, PIS / PASEP, título e eleitor e comprovante da última votação;
- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação do divórcio ou cópia da Declaração de União Estável feita perante tabelião;
- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Apresentar cópia do CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

- Apresentar cópia da Carteira de Vacinação de filhos até 5 anos;
- Apresentar comprovante de matrícula Escolar dos filhos de até 14 anos;
- Apresentar Diploma ou Certificado de Escolaridade comprovando a habilitação exigida para a função;
- Apresentar cópia do Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo 02 meses, em nome próprio, do cônjuge ou companheiro (a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel);
- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- Apresentar certidões negativas cível e criminal e declaração de bens, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias bem como outros documentos que possam ser exigidos no ato da admissão.
- Ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pelo SESMT – Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, para constatação de aptidão física;
- **Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.**
- **Não se enquadrar na situação de vedação de acúmulo de cargos estabelecida na Lei Municipal 2.673/1995, Artigo 159, § 3º.**

8.2. Não serão aceitos documentos com divergência no nome ou quaisquer outras informações do candidato, implicando na exclusão do processo de contratação em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.623/2018.

## **9 - DO DISTRATO**

9.1. O distrato pode ocorrer:

- a) a pedido;
- b) de ofício;

9.2. A dispensa de ofício se dará quando houver:

I - redução da demanda de atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

II - retorno da titular;

III - desempenho que não recomende a permanência, após a avaliação feita pela direção da Unidade, devidamente documentados em Processo Administrativo e à critério da autoridade competente conforme determinado no § 2º do art. 223 da Lei 2673/95;

IV - contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do sistema;

V - contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do candidato;

9.3. O servidor dispensado de ofício em virtude do disposto no Inciso III não poderá ser novamente contratado.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

O rol de atribuições dos cargo está fixado no Decreto nº 8.660/2018.

## **11 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Os casos omissos neste Processo Seletivo Simplificado serão analisados e julgados pela Comissão Especial designada conforme "ANEXO II" deste Edital.

## **12 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Caberá recurso contra o resultado da classificação no **dia 16.09.2021**, que deverá ser enviado para o e-mail [viviane.ongaro@varginha.mg.gov.br](mailto:viviane.ongaro@varginha.mg.gov.br), identificando no campo "assunto" - ***Interposição de Recurso – Processo Seletivo – "Inscrição Edital 094/2021 – TNS/ES/Médico Plantonista Pediatra".***

## **13 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

Os casos omissos neste Processo Seletivo Público serão analisados e julgados pela Comissão Especial designada conforme "ANEXO II" deste Edital.

## **14 – DA CONVOCAÇÃO**

Os candidatos classificados serão convocados através de contato telefônico, correspondência eletrônica ou Edital de Convocação, devendo apresentar os documentos necessários, principalmente o Registro no Conselho de Classe, vigente à época da convocação para contratação, com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

15.2 - O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura do Município de Varginha, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço físico e eletrônico atualizados, visando eventuais convocações. Deverá também estar atento às publicações de Editais de convocação para o cargo, não lhe cabendo qualquer recurso ou reclamação caso não atenda à uma das formas estabelecidas de convocação.

15.3 - Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo:

- a) Candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, além das cominações penais e civis;
- b) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados em qualquer uma das convocações;
- c) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- d) Não atender aos requisitos de inscrição estabelecidos no item 4.

15.4 - O Departamento de Recursos Humanos convocará os candidatos conforme item 14, ficando o candidato ciente desde já que a convocação é para início imediato. O candidato que não atender à qualquer etapa de convocação será excluído das vagas ofertadas, não lhe cabendo qualquer recurso ou reclamação caso não atenda à uma das formas estabelecidas de convocação.

## **16 – CRONOGRAMA**

**INSCRIÇÃO:** 13.09.2021 e 14.09.2021

**HORÁRIO:** das 7h30 do dia 13.09.2021 às 16h00 do dia 14.09.2021.

**EMAIL:** [viviane.ongaro@varginha.mg.gov.br](mailto:viviane.ongaro@varginha.mg.gov.br)

**DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:** 15.09.2021

**HORÁRIO:** 17:30

**LOCAL:** <https://www.varginha.mg.gov.br>

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** 16.09.2021

**HORÁRIO:** 8h às 11h

**EMAIL:** [viviane.ongaro@varginha.mg.gov.br](mailto:viviane.ongaro@varginha.mg.gov.br)

**CLASSIFICAÇÃO FINAL:** 17.09.2021

**HORÁRIO:** 17h30

**LOCAL:** Publicação no Órgão Oficial do Município e Site do Município.

<https://www.varginha.mg.gov.br>

Varginha, 9 de setembro de 2021.

Armando Fortunato Filho  
Secretário Municipal de Saúde

Ana Maria Rosa  
Presidente da Comissão

Pamela Pereira Candido  
Diretora do Departamento de Urgência e Emergência

Viviane Muniz Ongaro de Souza Vieira  
Membro da Comissão

## ANEXO I

### TÍTULOS

- Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada título apresentado de pós-graduação *-lato sensu*/**especialização**, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, sendo limitado à **dois cursos**;
- serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada título apresentado de pós-graduação *strictu sensu*- **mestrado**, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, sendo limitado à **dois cursos**;
- serão atribuídos 15 (quinze) pontos para cada título apresentado de *strictu sensu* – **doutorado**, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, sendo limitado à **dois cursos**.
  
- O Curso de Aperfeiçoamento, Especialização, Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado ou Doutorado, **concluído**, será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo candidato, e que apresente histórico escolar com conteúdo do cargo ou que este conste no certificado com carga horária expressa de cada disciplina ou módulo cursado.
  
- Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.
  
- Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária a partir de 40 h até 120 h. Neste item serão pontuados **apenas cursos realizados a partir de 1 de janeiro de 2015**. A pontuação será limitada à **quatro cursos** e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e que estes tenham vinculação ao cargo pretendido.
  
- Serão atribuídos 2,0 (dois) pontos para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária acima de 120 h. Neste item serão pontuados **apenas cursos realizados a partir de 1 de janeiro de 2015**. A pontuação será limitada à **quatro cursos** e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e que estes tenham vinculação ao cargo pretendido.
  
- Não serão atribuídos pontos aos títulos referentes à participação em cursos, seminários e eventos similares quando estes fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou especialização.
  
- Não serão considerados títulos de cursos ainda em andamento. Somente serão pontuados cursos concluídos até a data de inscrição neste processo seletivo e que atenda aos requisitos para análise do conteúdo programático.
  
- Não serão considerados títulos de cursos / aperfeiçoamento realizados antes da obtenção do título de Bacharel em Medicina.
  
- Serão atribuídos 5,0 (cinco) pontos para curso Advanced Cardiac Life Support – **ACLS** – Suporte Avançado da Vida em Cardiologia/ Advanced Trauma Life Support

/ **ATLS** Suporte de Vida Avançado ao Trauma/ Pediatric Advanced Life Support/Suporte Avançado de Vida em Pediatria – **PALS**/ realizados pelo candidato com carga horária mínima a partir de 10h. Neste item serão pontuados **apenas cursos cuja validade esteja vigente**, sendo a pontuação limitada à um título de cada tipo e com a apresentação da carteirinha para constatação da vigência.

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- Serão atribuídos 2,0 (dois) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional em Pronto Atendimento ou Instituição Hospitalar, comprovada através de declaração formal de hospitais/instituições públicas, contrato de trabalho em instituição pública ou privada, ou registro em carteira de trabalho. A pontuação será limitada a 6 (seis) pontos e somente serão pontuados períodos devidamente informados com data de início e término da vigência do vínculo profissional.
- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome);
- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, requisitar do candidato a apresentação dos originais da documentação apresentada para atribuição de pontos.

## ANEXO II

### **DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 094/2021**

Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Especial para o Processo Seletivo – Edital 094/2021: **Ana Maria Rosa, Pamela Pereira Candido e Viviane Muniz Ongaro de Souza Vieira**, para sob a presidência da primeira, proceder à realização da seleção.

Caberá à Comissão a análise e julgamento dos recursos bem como os casos omissos neste Processo de Seleção Simplificada.

Varginha, 9 de setembro de 2021.

Vérdi Lúcio Melo  
Prefeito Municipal

Armando Fortunato Filho  
Secretário Municipal de Saúde